PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 029
PROJETO DE LEI 029/87
AUTORIA Executivo
R

L E I Nº 26/87

Lei Complementar nº 35/87
de 1987
07
24

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação de imóvel, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel constituído por parte do lote de terras nº 48-2/115/13, da Gleba Fazenda Caúcha, deste Município, com a área de 220.329,35 m2 ou 9,10 alqueires, pela importância equivalente a 13.114 OTNs, avaliado por Comissão especialmente designada, através da Portaria nº 20/87, de 09/04/87, conforme dispõe o artigo 113, item I, da Lei Complementar nº 27, do Estado do Paraná (Lei Orgânica dos Municípios).

Parágrafo Único - A presente alienação fica dispensada da realização de concorrência pública, conforme o § 1º do art. 113, da Lei Complementar nº 27 do Estado do Paraná, por se tratar de construção de casas populares.

Art. 2º - Fica, ainda, a presente alienação, condicionada a obrigatoriedade do adquirente ou adquirentes, de construir casas populares naquele local.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 08 dias do mês de maio de 1987.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Diretor do Depto. de Administração